

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

OSMAR DEL NERO

CPF/CNPJ: 813.898.848-72

BENEDITA RODRIGUES DEL NERO

Matrícula nº 84 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 06 – Quadra D

Endereço de Correspondência: Avenida Dionisia Alves Barretos, nº 671, Casa 02,
Osasco, SP

CEP: 06086-055

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

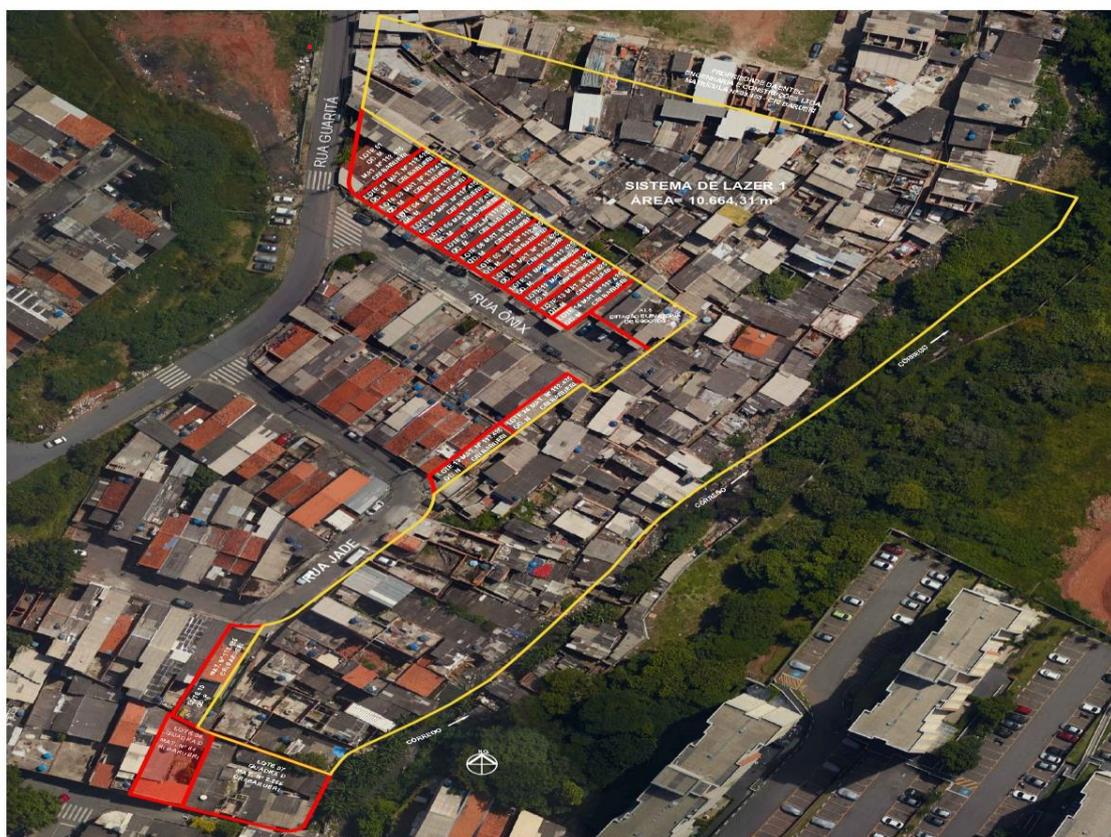
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

-  ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
-  CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

JOÃO PEDRO DA SILVA

CPF/CNPJ: 946.259.998-04

ARACI REGINA DA SILVA

Matrícula nº 2285 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 07 – Quadra D

Endereço de Correspondência: Rua Nova Aliança, nº 09, Jardim das Pedras,
Carapicuíba, SP

CEP: 06335-080

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

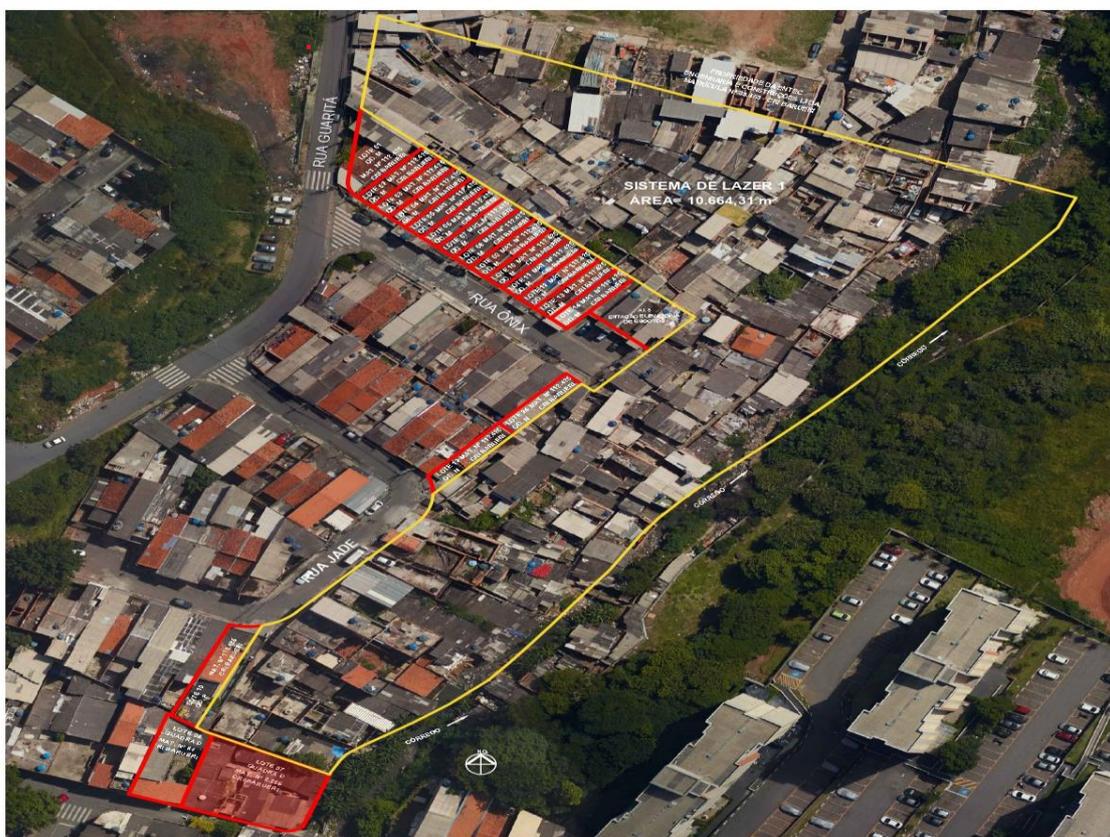
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

MARISA MENDES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 061.212.198-40

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 01 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 01, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 02 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 02, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 03 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 03, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

AGNALDO JOSÉ DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 092.723.028-38

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 04 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 04, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

MARIA DOMINGA ROCHA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 316.698.578-67

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 05 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 05, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

MARIA SENHORA PEREIRA CRUZ

CPF/CNPJ:

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 06 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 06, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

-  ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
-  CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 07 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 07, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

ANTONIA ALVES DE SOUZA

CPF/CNPJ: 178.299.738-57

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 08 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 08, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

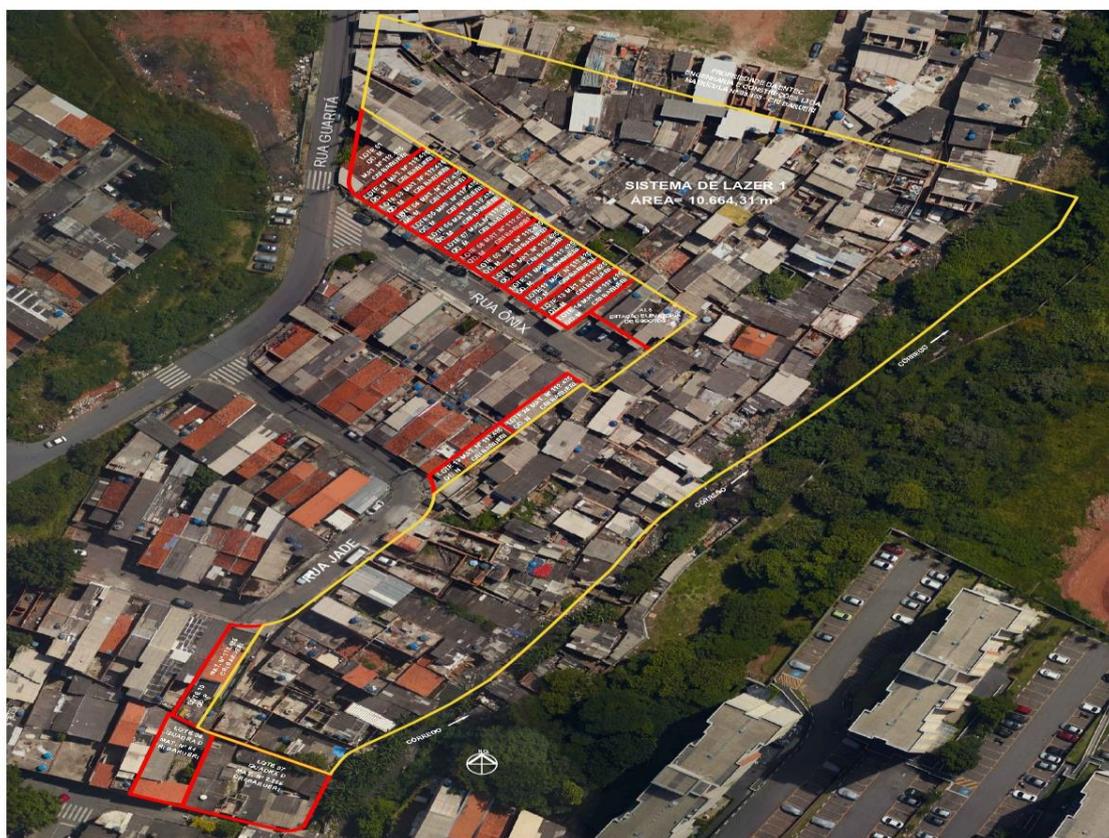
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

— ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE

— CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO

CPF/CNPJ: 412.981.363-34

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 09 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 09, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

MARIA ALZENI BARRETO DE SOUSA

CPF/CNPJ: 551.152.683-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 10 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 10, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

-  ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
-  CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 11 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 11, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

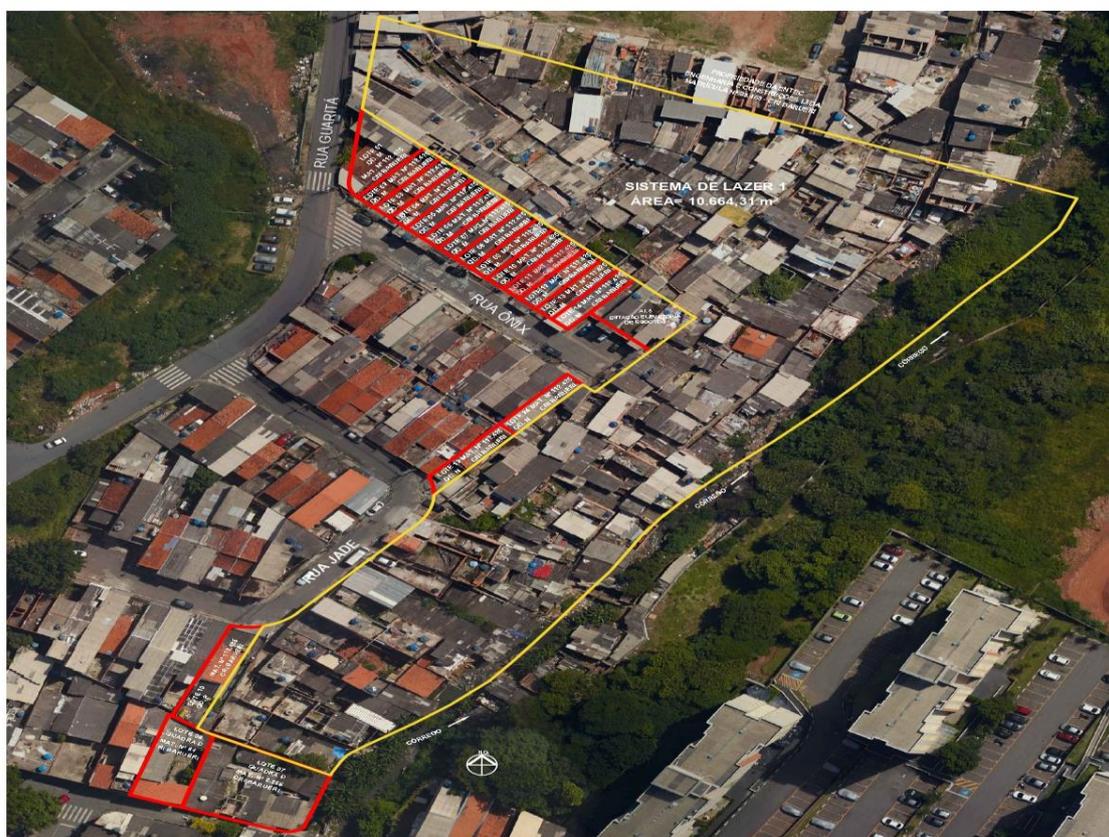
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 12 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 12, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques
Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO

CPF/CNPJ: 764.168.108-59

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 13 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 13, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

SILVIA CASSIO PIANTAVINI

CPF/CNPJ:

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 14 – Quadra M

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 14, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

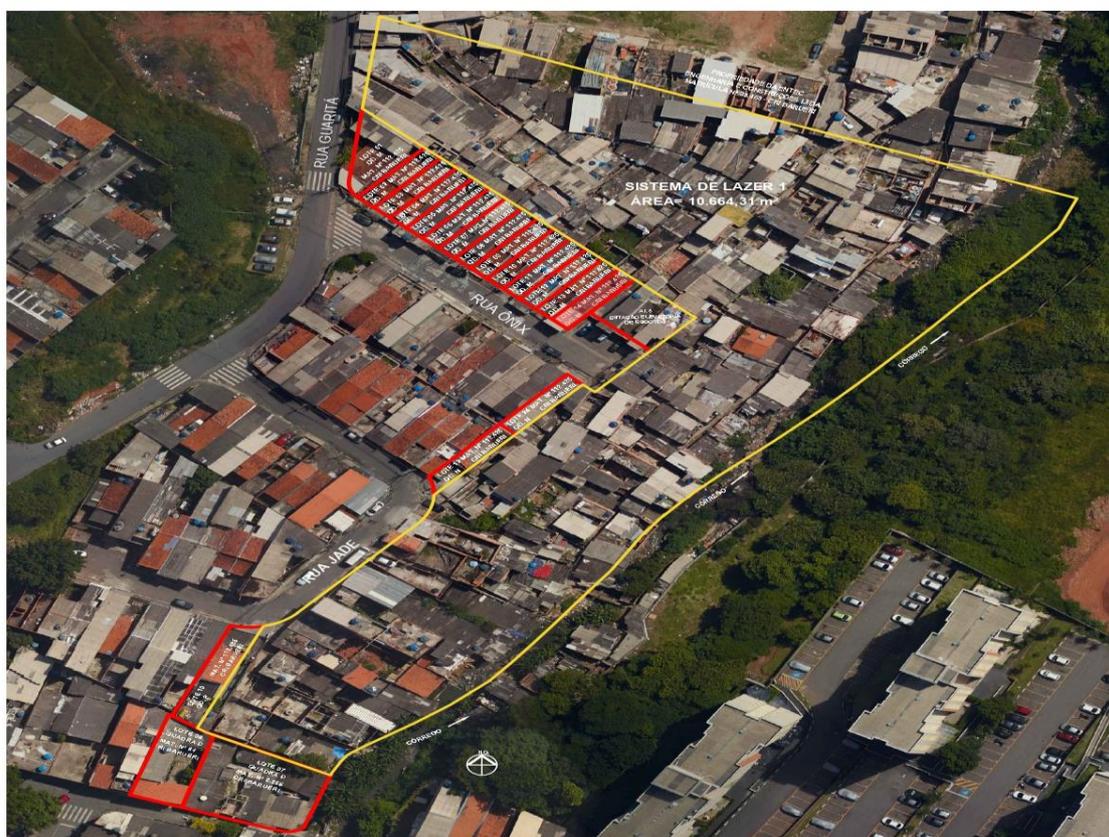
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

ELIANE QUEIROZ DE SOUZA

CPF/CNPJ: 263.262.208-58

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 12 – Quadra N

Endereço de Correspondência: Rua Jade, 12, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-385

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

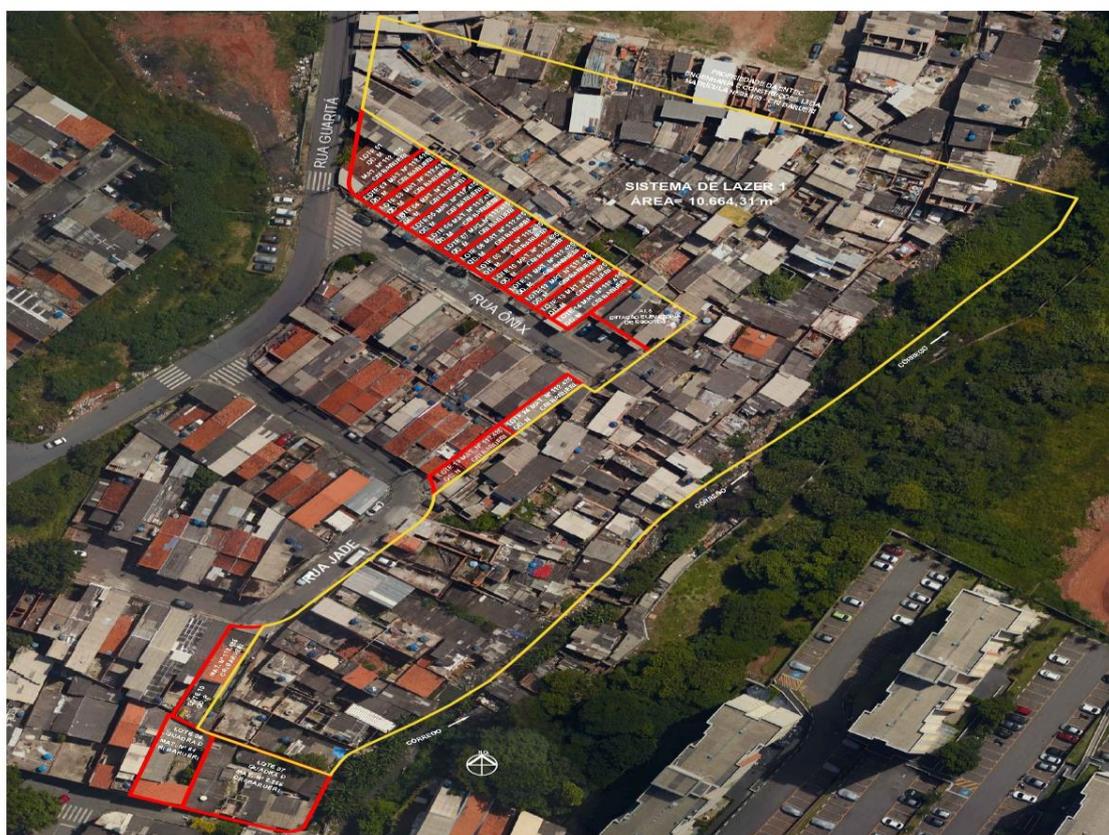
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
- CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

ZENILDA GOMES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 068.218.288-57

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 24 – Quadra N

Endereço de Correspondência: Rua Onix, 15, Vila Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-395

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

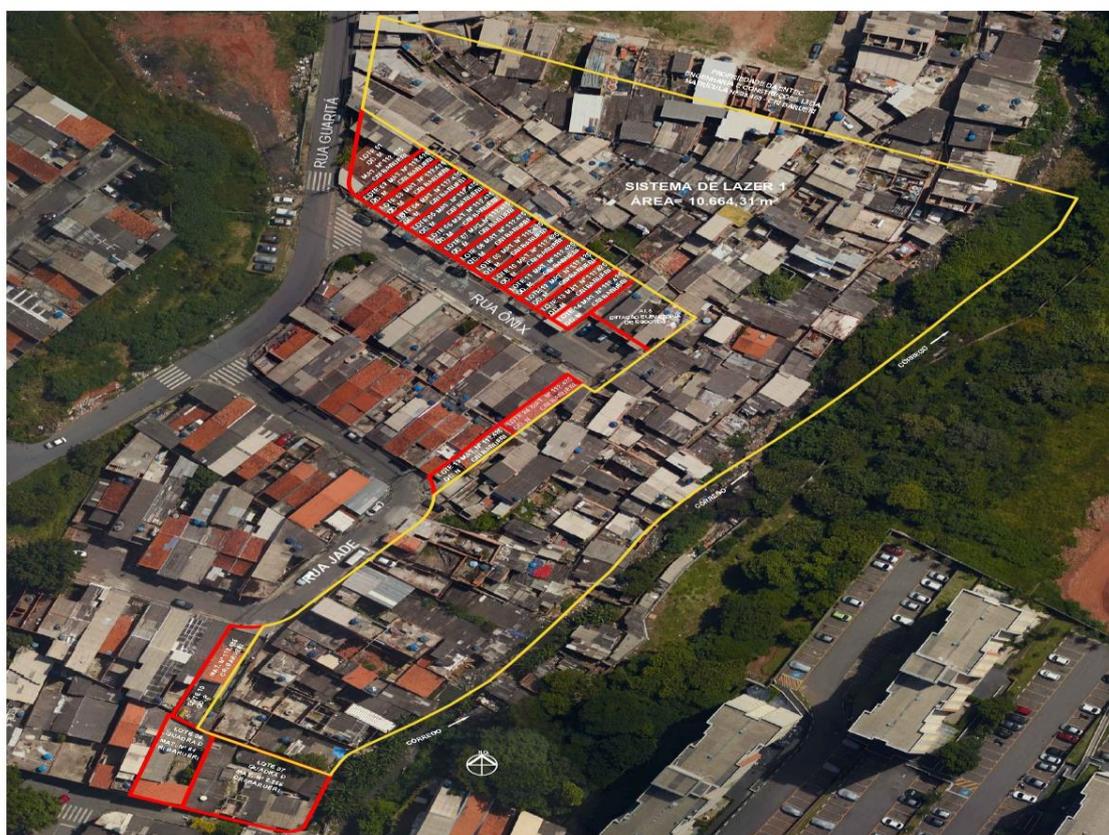
Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

-  ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE
-  CONFRONTANTE

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

LINDOMAR MARTIRES DOS SANTOS

CPF/CNPJ:

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Lote 10 – Quadra P

Endereço de Correspondência: Rua Jade, 40, Jardim Veloso, Carapicuíba, SP

CEP: 06332-385

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

- **ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE**
- **CONFRONTANTE**

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Projetos Especiais,
Convênios e Habitação



Carapicuíba, 26 de Junho de 2024.

À

COOPERATIVA HABITACIONAL RODOANEL

CPF/CNPJ: 04.077.873/0001-53

Matrícula nº 112.425 – CRI Barueri

Loteamento: Conjunto Habitacional Residencial Rodoanel Carapicuíba

Ref.: Sistema de Lazer 1

Endereço de Correspondência: Avenida dos Autonomista, Nº 5.222, 1º Andar,
Sala 01, Osasco, SP

CEP: 06194-060

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Abertura de Matrícula, da área denominada "Sistema de Lazer 1", com acesso pela Rua Guaritá, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. A referida abertura de matrícula está sendo realizada pela Prefeitura do Município de Carapicuíba, e encontra-se em fase de aprovação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que, querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Abertura de matrícula, observando os limites definidos na planta e no memorial descritivo da área pública a ser regularizada, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 195-A, da Lei Federal nº 6.015/1973.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Abertura de matrícula, procedendo-se todas as medidas necessárias a Regularização de propriedade da área supra mencionada.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Marques

Secretaria de Projetos Especiais, Convênio e Habitação

CROQUI DA ÁREA E CONFRONTANTE



LEGENDA

— **ÁREA EM REGULARIZAÇÃO DE PROPRIEDADE**

— **CONFRONTANTE**